

Termo de Referência 61/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2023	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	FERNANDO GUSTAVO MARQUES VIOLANTE	19/07/2023 13:05 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		0052600.003259/2023-41

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Serviço de Teste de Esfregaço em amostras coletadas de dois cromatógrafos gasosos com detectores por captura de elétrons (CG-DCE), contendo fonte selada de Ni-63 (*wipe test*), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise radiométrica: Serviço de Teste de Esfregaço em amostras coletadas dos cromatógrafos gasosos contendo fonte selada de Ni-63 (<i>wipe test</i>)	19070	teste/amostra	6	R\$ 130,09	R\$ 780,55

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 50 dias úteis contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 780,55 (*setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Por se tratar de um compra direta por dispensa de licitação, enquadrada no Art. 75, Inciso II, a elaboração do estudo técnico preliminar é facultada, conforme descrito no Art 14, Inciso I, da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.2. O teste de esfregaço ou *wipe test* é uma análise utilizada em proteção radiológica para verificar a existência de contaminação por material radioativo em superfícies. Conforme orientação do fabricante do equipamento (Agilent

Technologies), essas análises deverão ser realizadas, impreterivelmente, de 6 em 6 meses, conforme anexo SEI nº 1521364/ 1521375. A Comissão de Energia Nuclear - CNEN, concedeu a autorização para operação do equipamento com a condicionante de que essa orientação do fabricante (realização semestral de teste de esfregaço) fosse cumprida (Anexo SEI nº1520330). Esses testes são necessários para que se mantenha a Autorização para Operação, emitida pela CNEN, dos Cromatógrafos com detector Micro-DCE instalados no Laboratório de Análise Orgânica do Inmetro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Por se tratar de um compra direta por dispensa de licitação, enquadrada no Art. 75, Inciso II, a elaboração do estudo técnico preliminar é facultada, conforme descrito no Art 14, Inciso I, da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

3.2. A aquisição do serviço de teste de esfregaço (ou *wipe test*) permitirá a continuidade do monitoramento semestral de superfícies especificadas do equipamento cromatógrafo gasoso com detector por captura de elétrons (CG-DCE), de forma avaliar possíveis vazamentos de material radioativo. Dessa forma, a amostras coletadas dessas superfícies poderão ser enviadas para a empresa contratada, que deverá possuir equipamentos com sistema de detecção compatível com as energias dos possíveis contaminantes radioativos presentes na amostra (nesse caso, o Ni-63), para a correta qualificação e/ou quantificação dos mesmos. Esse monitoramento semestral, que será viabilizado pela aquisição do serviço de teste de esfregaço, é uma orientação do fabricante do equipamento CG-DCE, e foi adotado como uma das exigências da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para manter a autorização para operar o referido equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 - O pagamento somente ocorrerá após a liquidação da despesa;

4.3.2 - Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.3. - A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5. VISTORIA

5. VISTORIA

5.1. Não há necessidade de vistoria para a presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos resultados do teste (análise) de esfregaço deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento das amostras;

6.1.1. Somente após o empenho o aceite poderá ser formalizado, as amostras poderão ser enviadas e o serviço executado.

6.1.2. A coleta será realizada pelo responsável do Laboratório, após a emissão do empenho e encaminhada à Contratada.

6.2. O serviço deverá ser prestado nas dependências da empresa contratada.

6.3. Após a coleta os amostradores deverão ser analisados quanto à atividade radioativa, em equipamentos apropriados. O sistema de detecção desses equipamentos deve estar compatível com as energias dos possíveis contaminantes radioativos presentes na amostra (nesse caso, o Ni-63), para a correta qualificação e/ou quantificação dos mesmos.

6.3.1. A técnica consiste em utilizar amostradores (filtros de papel ou haste de algodão), e esfregá-los sobre as superfícies a serem analisadas, impregnando-os com o possível material radioativo presente.

6.4. Os testes serão realizados em 6 (seis) amostras coletadas de 3 diferentes partes dos dois cromatógrafos.

6.5. A Contratada deverá emitir o relatório com o resultado da análise, que deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- I) identificação da empresa/laboratório;
- II) data de recebimento das amostras;
- III) data da análise, protocolo/procedimento utilizado no teste;
- IV) descrição do ponto de coleta da amostra;
- V) material do teste (cotonete ou filtro);
- VI) resultados em Bq (Becquerel) por amostra;
- VII) incerteza de medição;
- VIII) limite de detecção do método
- IX) nome do responsável pela realização do teste /análise;
- X) nome do responsável pelo laboratório/setor onde o teste/análise foi realizado;

6.5.1. O relatório deverá ser encaminhado em arquivo no formato pdf, para o e-mail fmviolante@inmetro.gov.br.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos testes, sem custo adicional ao Inmetro.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As amostras de esfregaço serão coletadas da entrada e da saída de fluxo de gás que passa pela fonte de Ni-63, e da superfície da caixa na qual se encontra essa fonte.

8.2. As amostras para análise serão enviadas para o laboratório contratado, acondicionadas individualmente em sacos plásticos lacrados, com identificação pelo lado de fora indicando: "o conteúdo, a fonte/série, a data da coleta da amostra, o nome do técnico que coletou a amostra e o local onde foi feita a coleta (pontos de coleta). Os sacos plásticos contendo as amostras deverão ser colocados em um envelope para remessa, identificando seu conteúdo (Testes de Esfregaço), pelo lado de fora, contendo ainda uma relação do material.

8.3. O esfregaço não deverá ter contato com qualquer objeto, superfície ou pessoa. Luvas cirúrgicas descartáveis deverão ser usadas para a coleta das amostras.

8.4. Deverá haver um único esfregaço por fonte e um único esfregaço por saco plástico.

8.5. Deverá ser coletado através de cotonetes de haste grande ou filtro de papel.

8.6. A coleta das amostras e o seu envio para a empresa será de responsabilidade do Inmetro.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois (02) dias úteis, contado do recebimento do Relatório de Monitoramento de Contaminação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de três (03) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a regularidade fiscal federal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 20, da IN 67/2021.

10.2.1. As habilitações fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos requisitos descritos no Art. 68, da Lei 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Dimci/Dquim/Labor

Fonte de Recursos: 1052000233;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05;

Plano Interno: C209301;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado utilizando o modelo de Termo de Referência Contratações Diretas Serviços – disponível em Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta, sendo realizada algumas alterações necessárias para adaptar o conteúdo ao objeto a ser contratado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO GUSTAVO MARQUES VIOLANTE

pesquisador-tecnologista



Assinou eletronicamente em 14/07/2023 às 14:35:57.

ELIANE CRISTINA PIRES DO REGO

pesquisadora-tecnologista/Chefe do Laboratório de Análise Orgânica



Assinou eletronicamente em 17/07/2023 às 13:40:50.

JANAINA MARQUES RODRIGUES CAIXEIRO

pesquisadora-tecnologista/Chefe da Divisão de Metrologia Química



Assinou eletronicamente em 17/07/2023 às 14:36:50.

LUIZ FERNANDO RUST DA COSTA CARMO

Diretor de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 13:05:36.